



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

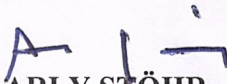
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$110.949,49** (Cento e dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), na seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03 – Educação Básica FUNDEB
12 – Função
361 – Subfunção
0015 – Programa
2.044 – Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental Pessoal- Rec. FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (1207). R\$ 110.949,49
Recurso 0031 – FUNDEB
Recurso STN 540

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro do exercício de 2024 do Rec. 0031 FUNDEB**, valor de **R\$110.949,49** (Cento e dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 27 DE JANEIRO DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 009/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, que consiste na suplementação de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A suplementação na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, tem por objetivo incorporar ao orçamento municipal o superávit financeiro do exercício de 2024 do Rec. 0031 FUNDEB, na ação “Desenvolvimento da Educação Fundamental Pessoal – Rec. FUNDEB”, na rubrica “Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil”, o valor de R\$110.949,49 (Cento e dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para pagamento da folha de pagamento.

Ante as considerações supra, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL